

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO GOTARDO

LEI ORÇAMENTARIA

Estado de Minas Gerais

EXERCÍCIO: 1994

LEI Nro 925/93

ESTIMA-A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1994

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Paulo Uejo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - O Orçamento Geral do Município de São Gotardo, para o exercício financeiro de 1994, estima a receita e fixa a Despesa CR\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2o - A Receita será realizada mediante, a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III, anexo 2 da Lei No. 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		CR\$ 2.655.335.000,00
1.1 - RECEITA TRIBUTARIA	CR\$ 385.435.000,00	
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	CR\$ 61.500.000,00	
1.4 - RECEITA AGROPECUARIA	CR\$ 500.000,00	
1.5 - RECEITA INDUSTRIAL	CR\$ 17.350.000,00	
1.6 - RECEITA DE SERVICOS	CR\$ 3.450.000,00	
1.7 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	CR\$ 2.107.805.000,00	
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	CR\$ 79.295.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		CR\$ 344.665.000,00
2.1 - OPERACOES DE CREDITO	CR\$ 265.500.000,00	
2.2 - ALIENACAO DE BENS	CR\$ 30.065.000,00	
2.5 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	CR\$ 49.100.000,00	
TOTAL.....		CR\$ 3.000.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO GOTARDO

LEI ORÇAMENTARIA

Estado de Minas Gerais

EXERCÍCIO: 1994

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Função de Governo, por Unidades Orçamentárias e Departamentos".

FUNÇÕES DE GOVERNO

- LEGISLATIVA	CR\$	240.000.000,00
- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CR\$	400.728.000,00
- AGRICULTURA	CR\$	14.150.000,00
- COMUNICAÇÕES	CR\$	12.452.000,00
- DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	CR\$	556.000,00
- DESENVOLVIMENTO REGIONAL	CR\$	11.320.000,00
- EDUCAÇÃO E CULTURA	CR\$	749.950.000,00
- HABITACÃO E URBANISMO	CR\$	634.223.000,00
- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	CR\$	10.325.000,00
- SAÚDE E SANEAMENTO	CR\$	297.150.000,00
- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	CR\$	206.336.000,00
- TRANSPORTE	CR\$	422.900.000,00

AL.....CR\$ 3.000.000.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA

10 - CÂMARA MUNICIPAL

11 - CORPO LEGISLATIVO CR\$ 240.000.000,00

20 - PREFEITURA MUNICIPAL

21 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CR\$ 341.864.000,00

22 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CR\$ 54.700.000,00

23 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CR\$ 749.950.000,00

24 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE SANEAMENTO PREVID. E ASSISTÊNCIA SOCIAL CR\$ 503.456.000,00

25 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E URBANISMO CR\$ 557.000.000,00

26 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIACÃO CR\$ 422.800.000,00

AL.....CR\$ 3.000.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO GOTARDO

LEI ORÇAMENTARIA

Estado de Minas Gerais

EXERCÍCIO: 1994

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) - Abrir Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente até o limite de 15% (quinze por cento da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, conforme art. 43 da Lei nº 4.320

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1.994.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de dezembro de 1993.



Paulo Uejo
Prefeito Municipal